



Oliveira do Bairro câmara municipal

EDITAL

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, terem sido aprovadas, em Reunião Ordinária do Executivo Municipal de 14 de maio de 2020, as seguintes deliberações: -----

PONTO 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:.....

1.º - Dispensar, nos termos e ao abrigo do disposto do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, a leitura da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30 de abril de 2020, por ter sido previamente distribuída a todos os Vereadores.

2.º - Aprovar a ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

PONTO 3 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO NO CONCELHO DE OLIVEIRA DO BAIRRO NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID 19

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal analisou a situação no Concelho de Oliveira do Bairro no âmbito da pandemia COVID 19.

PONTO 4 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 132 – MANDATO 2017/2021 APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (REVISÃO ORÇAMENTAL) AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os Votos Contra dos Vereadores António Mota e Álvaro Ferreira, o seguinte:.....

1.º – Aprovar a proposta da 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, nos exatos termos exarados na Informação/Proposta n.º 132 – Mandato 2017/2021 do Presidente da Câmara, datada de 11 de maio de 2020 e na Informação da Unidade Orgânica Flexível de 2.º Grau Financeira, de Gestão e Património, datada de 11 de maio de 2020, anexa àquela, as quais se dão aqui por reproduzidas para todos os efeitos legais;.....

2.º - Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, do art.º 3.º-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação por se tratar de competência desta e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Oliveira do Bairro câmara municipal

PONTO 5 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA APRESENTADA PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA – COVID-19 – MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO – MEDIDAS ADICIONAIS – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS A APLICAR EXCECIONALMENTE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação/Proposta do Vice-Presidente da Câmara, datada de 11 de maio de 2020, que aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos legais, o seguinte:.....

1.º - Reconhecer o direito à isenção das seguintes taxas municipais:

a) Taxas relativas à publicidade – Capítulo II da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Oliveira do Bairro;

b) Taxas de ocupação de espaço público com mobiliário urbano ou outro – Capítulo III, Secção II da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Oliveira do Bairro;

c) Taxas devidas pela ocupação dos lugares de venda do Mercado Municipal – Capítulo I da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento do Mercado Municipal de Oliveira do Bairro;

d) Taxas devidas pela instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos – Quadro XXIII do Regulamento Urbanístico do Município de Oliveira do Bairro;

e) Taxas devidas pela instalação de empreendimento turístico – alojamento local – Quadro XXIV do Regulamento Urbanístico do Município de Oliveira do Bairro.

2.º - As isenções referidas no número anterior são aplicáveis aos atos de liquidação e cobrança de taxas devidas pelos sujeitos passivos que requeiram as correspondentes licenças, autorizações ou outros, que ocorram no período compreendido entre os dias 12 de março e 31 de dezembro de 2020.

3.º - As isenções não prejudicam a aplicação das isenções e reduções previstas nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Oliveira do Bairro e 56.º e 57.º do Regulamento Urbanístico do Município de Oliveira do Bairro.

4.º - A aplicação das isenções agora propostas realiza-se oficiosamente pelos competentes serviços municipais, com dispensa dos procedimentos previstos no artigo 11º do Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Oliveira do Bairro, e sem prejuízo dos procedimentos adequados de liquidação e cobrança constantes do disposto no Capítulo III Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Oliveira do Bairro.

5.º - O disposto no n.º 1 não se aplica às instituições financeiras de crédito, às sociedades financeiras e às empresas de seguros.

6.º - As isenções concedidas ao abrigo da presente deliberação devem ser comunicadas à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.

7.º - Comunicar de imediato à Assembleia Municipal a presente deliberação.

8.º - Independentemente de outros meios adequados para o efeito, a presente deliberação deverá ser publicitada na página oficial do município na internet e por edital a afixar nos lugares de estilo no



Oliveira do Bairro câmara municipal

edifício dos Paços do Concelho.

PONTO 6 – INFORMAÇÃO PROPOSTA N.º 238 | GAP – PRESTADA PELO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – ATRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO ANUAL À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OLIVEIRA DO BAIRRO

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- 1.º - Atribuir, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação/Proposta n.º 238|GAP, de 11 de maio de 2020, que aqui se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro, um Apoio Financeiro Anual no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros), a liquidar em 4 tranches trimestrais, com vista a apoiar a sua atividade em prol do concelho;
- 2.º - Ratificar a atribuição e o pagamento da tranche inicial, no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), nos termos e com os fundamentos constantes do Parecer dos Serviços Jurídicos do Município de Oliveira do Bairro, datado de 11 de maio de 2020;
- 3.º - Designar Gestor do Contrato, para efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 290º- A do CCP, o Chefe de Divisão, Eng.º Paulo Araújo;
- 4.º - Aprovar a minuta do respetivo Contrato-Programa, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.....

PONTO 7 – INFORMAÇÃO TÉCNICA 44.2020/DOM – DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA PARA A “EXECUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA PALHAÇA” – CP 6/2020

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, adjudicar a Empreitada “Execução da Unidade de Saúde Familiar da Palhaça” à firma Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., pela importância de 818.900,00 € (oitocentos e dezoito mil e novecentos euros) + IVA, conforme Relatório Final do Júri do Procedimento datado de 8 de maio de 2020 e aprovar a Minuta de Contrato, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

PONTO 8 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 101/2020 DA DIVISÃO DE HISTÓRIA, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO ÀS ASSOCIAÇÕES COM CAMADAS JOVENS – MEDIDA DE APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA DE FORMAÇÃO – UNIÃO DESPORTIVA DE BUSTOS

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- 1.º - Atribuir um apoio financeiro à União Desportiva de Bustos, relativo à Medida de “Apoio à Atividade Desportiva de Formação” para a Época de 2019/2020 no valor de 9.650,00 € (nove mil seiscentos e cinquenta euros), com as seguintes condicionantes:
- 1.1. - O correspondente a 80% do apoio financeiro com a outorga do Contrato-Programa de



Oliveira do Bairro câmara municipal

Desenvolvimento Desportivo;.....

1.2. - No final da época desportiva e com a entrega do Relatório de Atividades da Época Desportiva, o correspondente aos 20% remanescentes do apoio financeiro atribuído;

1.3. - No final da época desportiva, com a entrega do Relatório de Atividades da Época Desportiva, caso se verifique um acréscimo ao apoio, resultante dos pressupostos no n.º 4 do Art.º 20.º, e nos n.ºs 7, 9 e 10 do Art.º 22.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro, o mesmo será calculado e atribuído até 15 de setembro;

2.º - Designar a Técnica Superior Dr.ª Joana Soares como gestora do contrato, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;

3.º - Aprovar a Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

PONTO 9 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 120/2020 DA DIVISÃO DE HISTÓRIA, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO ÀS ASSOCIAÇÕES COM CAMADAS JOVENS – MEDIDA DE APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA DE FORMAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE OIÃ

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:.....

1.º - Atribuir um apoio financeiro à Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Oiã, relativo à Medida de “Apoio à Atividade Desportiva de Formação” para a Época de 2019/2020 no valor de 1.080,00 € (mil e oitenta euros), com as seguintes condicionantes:

1.1. - O correspondente a 80% do apoio financeiro com a outorga do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;.....

1.2. - No final da época desportiva e com a entrega do Relatório de Atividades da Época Desportiva, o correspondente aos 20% remanescentes do apoio financeiro atribuído;

1.3. - No final da época desportiva, com a entrega do Relatório de Atividades da Época Desportiva, caso se verifique um acréscimo ao apoio, resultante dos pressupostos no n.º 4 do Art.º 20.º, e nos n.ºs 7, 9 e 10 do Art.º 22.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro, o mesmo será calculado e atribuído até 15 de setembro;

2.º - Designar a Técnica Superior Dr.ª Joana Soares como gestora do contrato, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;

3.º - Aprovar a Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

PONTO 10 – DESPACHO CONJUNTO N.º 9 – MANDATO 2017/2021 – SITUAÇÃO DE CALAMIDADE – MEDIDAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - MUNICIPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO – PARA CONHECIMENTO

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento, do teor do Despacho Conjunto n.º 9 –



Oliveira do Bairro câmara municipal

Mandato 2017/2021, datado de 3 de maio de 2020, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.....

PONTO 11 – DESPACHO CONJUNTO N.º 10 – MANDATO 2017/2021 – SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 – SERVIÇOS ESSENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO – MUNICIPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO – PARA CONHECIMENTO.....

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento, do teor do Despacho Conjunto n.º 10 – Mandato 2017/2021, datado de 3 de maio de 2020, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.....

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 14 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,